



LEI Nº 4.270, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2182, 30/04/2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar gastos para regularização do veículo da Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA Araguaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar gastos no montante de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a finalidade de serviço de inspeção veicular, taxas do Detran/MT, deslocamento até Rondonópolis/MT e demais despesas para regularização do caminhão M.Benz/Accelo 815, placa QBD 6296, da ASCALTOARAGUAIA, inscrita no CNPJ nº 37.059.283/0001-57.

Art. 2º O recurso para a cobertura do gasto autorizado nos termos do artigo anterior, será proveniente da rubrica:

09.001.08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 3º A Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA Araguaia deverá realizar a prestação de contas dos gastos realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimentos dos recursos, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 29 de abril de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal